

LEI Nº 2368, DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito Especial no montante de CZ\$1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzados), para o Programa Nacional de Construção, Reconstrução e Melhorias de Habitações Rurais – PRÓ-CAMPO, conforme contrato entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e EMATER/MG.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cz\$1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzados) a fim de atender às seguintes despesas:

10- Habitação e Urbanismo

57- Habitação

317- Habitações Rurais

10.57.3171.010 – Construção, reconstrução e Melhorias de Habitações Rurais.

3.30.50 – Serviços terceiros encargos.....1.350.000,00

SOMA.....1.350.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito especial mencionado no artigo anterior:

Recursos repassados pela EMATAR/MG.....1.350.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 13 de agosto de 1989.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de setembro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-035/88

Publicada no Jornal Diário do Oeste nº 103, de 10/09/1988.